

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 Ano III | Edição 437



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 Ano III | Edição 437

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

3

3

3

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificação

4

4

4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.072 – DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.199.905,02 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e dois centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.199.905,02 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e dois centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL

0325 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	153.083,00
0327 - 100.0204 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	36.750,00
Total do Órgão	189.833,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0766 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	35.000,00
0814 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	3.992,02
Total do Órgão	38.992,02

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320 - 220.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação	700.000,00
1384 - 262.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação	3.671.080,00
1451 - 210.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	1.000.000,00
1454 - 220.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	600.000,00
Total do Órgão	5.971.080,00
Total da Suplementação	6.199.905,02

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL

0321 - 100.0059 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	36.750,00
Total do Órgão	36.750,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0460 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	153.083,00
Total do Órgão	153.083,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0764 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	35.000,00
0796 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.992,02
Total do Órgão	38.992,02

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1316 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	1.700.000,00
1334 - 212.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	600.000,00
1382 - 262.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	1.600.000,00
1396 - 273.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	1.071.080,00
1410 - 274.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	1.000.000,00
Total do Órgão	5.971.080,00
Total da Anulação	6.199.905,02

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à

compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de janeiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

TAÍS WATANABE MATSUMOTO

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE REVÓLVERES, referente à data de ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES, publicado em 20/01/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal Diário de Notícias e no Diário Oficial da União, consistindo na seguinte retificação:

Onde se lê: - “05/02/2022”.

Leia – sê: - “08/02/2022”.

CLAUDIR SANTOS LIMA - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

À empresa:

LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, Rua Lincoln Junqueira, 97, Jardim São Pedro, São Paulo/SP, CEP: 08420-660, Fone: (11) 25578411

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2020 – P.P N.º 056/2020

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem NOTIFICAR a empresa LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, já qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 202/2020 acerca dos seguintes fatos:

FATO	VIOLAÇÃO	PENAS
- descumprimento do prazo de entrega dos produtos adquiridos por meio dos empenhos n.ºs 13721, 13724, 13727, 13742 e 13352/2021.	- Cláusulas 1.3 e 4ª	- Cláusula Nona, itens 9.1.2, 9.1.3 da Ata de Registro de Preços n.º 202/2020

Assim, fica a empresa notificada para que apresente, por escrito, a DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, devidamente protocolado no Protocolo Geral, situado na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, Centro, CEP: 16010-330, Araçatuba – São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Araçatuba, 20 de outubro de 2021.

Silvana de Sousa e Souza - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 087/2021 - PROCESSO N.º 2.015/2021
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço global, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- CASA DAS LINHAS ARACATUBA LTDA – EPP, para fornecer os itens: 01, 02, 14, 15, 16, 17.1, 17.2, 24, 28, 29, 30.

- G. S. JORGE JÚNIOR ME, para fornecer os itens: 03, 04, 07, 08, 10, 12, 13, 22, 25, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53.

- MARCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO ME, para fornecer o item: 23.

- RILLCLEAN COMERCIAL LTDA, para fornecer os itens: 06, 09, 11, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 42, 43, 54.

- W. SANCHES & CIA LTDA EPP, para fornecer os itens:

05, 18, 19, 20, 27.

- ITEM FRACASSADO: 35.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de janeiro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE LIMPEZA DE TERRENOS – EXERCÍCIO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando que todos os terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba devem ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo aos vizinhos e à saúde pública;

Considerando que é dever de todos os munícipes a adoção de medidas necessárias para a manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que prestem a servir de criadouros, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize as eventuais condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da zika, chikungunya, dengue e o da leishmaniose,

N O T I F I C A, nos termos da Lei Municipal n.º 1.526/71 (Código de Postura), especialmente em seu art. 144 e parágrafos, e da Lei Complementar n.º 50/97 (Sistema Tributário Municipal), especialmente em seus arts. 193 a 198, todos os proprietários ou possuidores de terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba a procederem no prazo de 10 (dez) dias à limpeza de seus respectivos imóveis, que deverão ser limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à saúde pública.

Não satisfeitas as exigências acima, no prazo previsto, os proprietários ou possuidores dos terrenos estarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, depois de 30 (trinta) dias, se a irregularidade não for sanada.

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, na forma prevista em lei, não sendo tomadas as providências pelo proprietário ou possuidor do imóvel no prazo previsto, procederá à limpeza dos terrenos, se necessário, por administração direta ou através de serviços de terceiros, cobrando-se do proprietário ou possuidor, além da multa a que está sujeito, o valor das despesas realizadas. Em se tratando de terreno dotado de muro de fecho que impossibilite a execução dos serviços de limpeza, no caso de o serviço ser realizado pela Prefeitura (por administração direta ou através de serviços de terceiros), o proprietário ou possuidor, deverá em 5 (cinco) dias oferecer condições de acesso, de no mínimo 2,30 metros, para



passagem de roçadeiras, sob pena de multa na forma prevista na legislação municipal.

Pelo serviço de limpeza, caso o proprietário ou o possuidor do imóvel não o faça no prazo que lhe é concedido, a Prefeitura Municipal cobrará o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por metro quadrado do terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de janeiro de 2022

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação